



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DOQ Nº149 – ANO I**

**LEI N.º1908, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTOR: VER. PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR**

**“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
DEPRESSÃO DA PESSOA IDOSA DO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações educativas e informativas acerca da depressão entre os idosos no âmbito do Município de Queimados.

Parágrafo único – A campanha de que trata o caput terá como finalidade:

- I – Sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;
- II – Promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão na terceira idade;
- III – estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para os idosos que sofrem com a depressão;
- IV – Combater o estigma e preconceito associados à depressão entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio social;
- V – Estimular a criação de políticas públicas voltadas para a saúde mental da pessoa idosa.

**Art. 2º** A Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa será coordenada por órgão competente da Secretaria Municipal Saúde e poderá contar com a parceria de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, profissionais de saúde e outros setores pertinentes.

**Art. 3º** São ações da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa:

- I – Realização de palestras, seminários e workshops sobre depressão na terceira idade, destinados à população idosa, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde;
- II – Distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e vídeos informativos, em locais como postos de saúde, centros de convivência e instituições de longa permanência;



## **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**

### **Gabinete do Prefeito**

III – campanhas de mídia, utilizando redes sociais e outros canais, para ampla divulgação das informações relacionadas à depressão na terceira idade;

IV – Capacitação de profissionais de saúde para identificação, diagnóstico e tratamento adequado da depressão em idosos, visando aprimorar a atenção e o cuidado oferecidos por esses serviços.

**Art. 4º** Para cumprir os objetivos da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, poderão ser celebrados convênios ou parcerias entre o poder público municipal e entidades da sociedade civil organizada, visando à efetividade das ações propostas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

**P R E F E I T O**